



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei nº. 1545/2008

"Autoriza o uso de bem público e dá outras providências"

O povo do Município de Borda da Mata estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Moradores do Distrito do Sertãozinho, por tempo indeterminado, o uso da Sede do Clube Municipal daquele Distrito, para nele desenvolver seus programas comunitários.

Parágrafo primeiro - Ficando à suas expensas a manutenção e conservação do local, sendo seu uso vedado à prática de qualquer evento, considerado ilícito pela Lei, respondendo por eventuais danos a terceiros.

Parágrafo segundo - Tendo o município necessidade de reutilizar o referido Clube, deverá o mesmo comunicar à Associação com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de junho de 2008.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG